DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César — Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano III - Edição nº 549 | Sexta-feira, 19 de agosto de 2022 | cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.510, de 17 de agosto de 2022.

"Altera dispositivos da Lei Complementar n. 2.393, de 30 de julho de 2020, que modifica as regras do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município."

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos da Lei Complementar n. 2.393, de 30 de julho de 2020, que modifica as regras do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

Art. 2º - A Lei Complementar n. 2.393, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17 - Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abrangidas por regras de transição e com critérios próprios constantes desta Lei, terão como referência a média aritmética simples dos salários de contribuições conforme definição estabelecida no art. 62 e desmembramentos desta Lei, que servirão como base para as contribuições previdenciárias correspondente a 100,00% (cem inteiros por cento) do período contribuitivo desde a competência do mês de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição se posterior àquela competência.

§ 1 -. Os salários de contribuições que trata o caput deste artigo terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a mesma variação integral do índice fixado para atualização dos salários de contribuições considerados nos cálculos dos benefícios do RGPS/INSS, e em hipótese alguma poderão ser considerados como:

I - Inferiores ao valor do salário mínimo;

II - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao RGPS/INSS;

III - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição do RGPS/INSS, após a instituição do Regime de Previdência Complementar conforme § 1º do art. 76 desta Lei, ressalvadas as exceções legais; e

IV - Não excederão o valor do benefício ou provento inicial apurado conforme previsto no art. 18 e desmembramento desta Lei.

§ 2º - Os valores dos salários de contribuições a serem utilizados no cálculo de proventos de aposentadoria serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos empregadores e ou entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

..... *(NR)*

[...]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 54 - Assegurada a aposentadoria disposta no caput do art. 52 e art. 53, e seus desmembramentos, todos desta Lei, o segurado poderá ainda optar por aposentar-se voluntariamente com pedágio, com a idade mínima disposta no inciso I do art. 139-B da Lei Orgânica Municipal, resultante da redução de 1 (um) ano de idade para cada ano de contribuição que exceder o tempo de contribuição exigido no inciso II, respeitado o somatório exigido no inciso V, ambos do mesmo dispositivo, e desde que aplicado o percentual de redução anual de 5,00% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do provento, até o limite máximo de redução de 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento).

§ 1º - A aplicação do percentual de redução do pedágio estabelecido no caput será convertida em dias na mesma proporção estabelecida no § 2º do art. 139-B da Lei Orgânica do Município.

§ 2º - A opção pela aposentadoria estabelecida no caput terá o valor do provento de aposentadoria calculado pela média aritmética na mesma conformidade com o estabelecido nos artigos 17 a 19 e seus desmembramentos no que couber, bem como deverá ser realizado o reajustamento do benefício nos mesmos termos em que ocorre para o RGPS/INSS previsto no art. 20, todos desta Lei.

..... *(NR)*

[...]

Art. 57 - .....

§ 1º - Incidirá a alíquota de 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre a base estabelecida no caput deste artigo, acrescida da alíquota para valor anual da taxa de administração estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 66 desta Lei.

..... *(NR)*

[...]

Art. 59 - A contribuição previdenciária que trata o artigo anterior, observadas quando for o caso as disposições contidas nos §§ 1º a 3º do art. 76 desta Lei, ficam redistribuídas por faixas de valores bases do salário de contribuição na seguinte conformidade:

.....

§1º - As faixas de valores bases do salário de contribuição, para fins de cálculo de contribuição previdenciária dos servidores ativos, inativos e pensionistas do RPPS Municipal, para incidência de alíquota progressiva, conforme os incisos I e II deste artigo, serão revistas anualmente por Decreto do Executivo, devendo seguir as mesmas regras de bases salariais para aplicação de alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores públicos vinculados ao RPPS da União.

..... *(NR)*

[...]

Art. 62 - A base de cálculo para fins de contribuição previdenciária será a remuneração do servidor público municipal no cargo efetivo, considerada nos incisos I e II e § 8° do art. 4° da Emenda Constitucional n. 103, de 2019, combinado com o §6º do artigo 139-B da Lei Orgânica do Município.

§1º - De forma opcional o servidor público poderá solicitar a inclusão, na base de cálculo de que trata o caput, das parcelas pagas relativas ao adicional de insalubridade, de periculosidade e por exercício de atividade penosa, à gratificação de função, ao adicional noturno, as eventuais quebras de caixa, além de outras vantagens de caráter temporário, e desde que se destinem somente para fins de aposentadoria submetida ao cálculo pela média aritmética na forma do artigo 17 desta Lei.

§ 2º - Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

§ 3º - Incidirá a contribuição previdenciária prevista neste artigo sobre a licença à gestante, à adotante e licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo, inclusive no caso de licença por motivo de doença em pessoa da família.

§4º - Integram a base de cálculo das contribuições disposta no caput e §1º deste artigo, os adicionais das rubricas de décimo terceiro salário ou gratificação natalina, a remuneração devida ao segurado em decorrência de períodos de afastamento legal, inclusive por incapacidade temporária para o trabalho e por maternidade.

§5 -. Para o segurado que ingressar no serviço público municipal em cargo efetivo a partir do início da vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC ou que tenha exercido a opção correspondente, na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, a base de cálculo das contribuições observará o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

..... *(NR)*

[...]

Art. 62-A. Incidirá contribuição de responsabilidade dos segurados e beneficiários e do ente sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I - Se for possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II - Em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III - Em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos; e

IV - Se as contribuições devidas forem repassadas após o prazo previsto no inciso III, incidirão os mesmos acréscimos legais previstos para as contribuições relativas à competência do pagamento.

..... *(NR)*

[...]

Art. 65 - Eventuais contribuições previdenciárias devidas ao RPPS e não repassadas até o prazo estabelecido no art. 63 desta Lei incidirão acréscimos de correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, além de juros de mora simples de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês e de multa de 2,00% (dois inteiros por cento), calculados até a data da determinação de pagamento.

..... *(NR)*

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 17 de agosto de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.511, de 17 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022 e dá providências."

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no valor total de **R$ 2.196.030,22 (dois milhões cento e noventa e seis mil, trinta reais e vinte e dois centavos),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

I - Especiais, destinado despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2022, no valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo:

Unidade Executora: 02.07.02 - Água e Esgoto
Funcional Programática 15.452.0020-1.061 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
à classif.	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	300.000,00
TOTAL:			R$	300.000,00

II - Suplementares, destinado a reforço de dotação orçamentárias específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2022, no valor total de **R$ 1.896.030,22 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil, trinta reais e vinte e dois centavos)**, sendo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
Unidade Executora: 02.04.01 - Administração Geral da Saúde				
68	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	150.000,00
Unidade Executora: 02.04.02 - Fundo Municipal da Saúde				
78	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	600.000,00
Unidade Executora: 02.07.01 - Urbanismo				
147	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	996.030,22
210	4.4.90.51-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	150.000,00
TOTAL:			R$	1.896.030,22

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 3º - As despesas decorrentes dos créditos adicionais especiais e suplementares do artigo anterior, serão abertos pela contadoria municipal, por meio de decreto do executivo, e terá cobertura de recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, calculados na diferença acumulada mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, em conformidade com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor total de **R$ R$ 2.196.030,22 (dois milhões cento e noventa e seis mil, trinta reais e vinte e dois centavos).**

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2022, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 17 de agosto de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.512, de 17 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022 e dá providências."

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, destinado a despesa para a qual não há dotação orçamentária específica no orçamento anual do exercício financeiro de 2022, no valor total de **R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.03.00 – COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA - 02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 08.244.0007-1.020 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
à classif.	4.4.50.42-02	AUXÍLIOS	R$	79.900,00
TOTAL:			**R$**	**79.900,00**

Art. 3º - A despesa decorrente do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor total de **R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais),** será aberta pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá cobertura de recursos resultantes de Anulação Parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
54	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	79.900,00
TOTAL:			**R$**	**79.900,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2022, nas mesmas categorias, valores e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 17 de agosto de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.816, de 17 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022 e dá providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.511 de 24 de novembro de 2021 e Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.511 de 17 de agosto de 2022, para efetivação de seus créditos adicionais especiais e suplementares.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no valor total de **R$ 2.196.030,22 (dois milhões cento e noventa e seis mil, trinta reais e vinte e dois centavos),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

I - Especiais, destinado despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2022, no valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo:

Unidade Executora: 02.07.02 - Água e Esgoto
Funcional Programática 15.452.0020-1.061 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
à classif.	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	300.000,00
TOTAL:			R$	300.000,00

II - Suplementares, destinado a reforço de dotação orçamentárias específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2022, no valor total de **R$ 1.896.030,22 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil, trinta reais e vinte e dois centavos)**, sendo:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Unidade Executora: 02.04.01 - Administração Geral da Saúde			
68	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00
Unidade Executora: 02.04.02 - Fundo Municipal da Saúde			
78	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600.000,00
Unidade Executora: 02.07.01 - Urbanismo			
147	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 996.030,22
210	4.4.90.51-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 150.000,00
TOTAL:			**R$ 1.896.030,22**

Art. 3º - As despesas decorrentes dos créditos adicionais especiais e suplementares do artigo anterior, serão abertos pela contadoria municipal, por meio de decreto do executivo, e terá cobertura de recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, calculados na diferença acumulada mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, em conformidade com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor total de **R$ R$ 2.196.030,22 (dois milhões cento e noventa e seis mil, trinta reais e vinte e dois centavos).**

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2022, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 17 de agosto de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.817, de 17 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022 e dá providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.511 de 24 de novembro de 2021 e Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.512 de 17 de agosto de 2022, para efetivação de seu crédito adicional especial.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, destinado a despesa para a qual não há dotação orçamentária específica no orçamento anual do exercício financeiro de 2022, no valor total de **R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.03.00 – COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA - 02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 08.244.0007-1.020 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
à classif.	4.4.50.42-02	AUXÍLIOS	R$	79.900,00
TOTAL:			**R$**	**79.900,00**

Art. 3º - A despesa decorrente do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor total de **R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais),** será aberta pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá cobertura de recursos resultantes de Anulação Parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, obedecendo à seguinte classificação abaixo:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
54	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	79.900,00
TOTAL:			R$	79.900,00

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2022, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 17 de agosto de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERQUEIRA CÉSAR
CRECHE Prof.ª MARIA JULIETA ZALOTI
Rua Antônio Cardoso de Oliveira, 40 Nova Cerqueira
CEP 18762-112 – Cerqueira César – SP
Telefones: (14) 3714 3399 ou 9 9849 9754

ATO DECISÓRIO 2022

Ato Decisório nº 04/2022, BERNADETE DE FÁTIMA SILVÉRIO DIAS, RG. 16.185.160-5/SP, professora de educação básica I, CONTRATADA com sede de exercício de frequência no período da manhã na E.M.E.F. "Paulo Aparecido Silvério " em Aguas de Santa Bárbara e Docente II efetiva, com sede de exercício de frequência no período da tarde na CRECHE "Profª Maria Julieta Zaloti", na cidade de Cerqueira César. – Acumulação legal.

Cerqueira César, 19 de agosto de 2022.

Glaucia Gonçalves Bassetto
RG. 41.629.685-3
Professor Gestor

Licitação

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 093/22 – PROCESSO 107/22 – Registro de Preços
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos de glicemia, conforme edital
Data de Abertura: 12 de setembro de 2022 as 09h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Prof.ª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de agosto de 2022.

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 087/22 – PROCESSO 100/22
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro ano 2021, modelo 2022 para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital
Data de Abertura: 12 de setembro de 2022 as 14h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Prof.ª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de agosto de 2022.

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 092/22 – PROCESSO 106/22 – Registro de Preços
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos hospitalares, conforme edital

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Data de Abertura: 13 de setembro de 2022 as 09h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Prof.ª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de agosto de 2022.

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 091/22 – PROCESSO 104/22 – Registro de Preços
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de óleo lubrificante para os demais setores da municipalidade, conforme edital
Data de Abertura: 14 de setembro de 2022 as 09h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Prof.ª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de agosto de 2022.

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 090/22 – PROCESSO 103/22
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV, alarmes monitorados, sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e ou Federais, sistema de monitoramento alimentado por energia solar fotovoltaica e monitoramento de localização veicular, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com comunicação por fibra ótica e responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, conforme edital
Data de Abertura: 14 de setembro de 2022 as 14h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Prof.ª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de agosto de 2022.

AVISO DE EDITAL
Tomada de Preços Nº 011/2022 - PROCESSO 105/2022
Objeto: contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para construção de 01 (um) sanitário público masculino e feminino no Conjunto Poliesportivo de Lazer José Jamil Simon.
Data da Entrega dos Envelopes: 21 de setembro de 2022, às 08:30, Dep. Licitações.
Data de Abertura: 21 de setembro de 2022 as 09:00 horas.
Informações: Dep. Licitações – Rua Prof.ª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 - E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br – Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de agosto de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
JORGE APARECIDO LOPES, Secretário Municipal de Governo e Administração, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, HOMOLOGAR as empresas LAJES CERQUEIRA CESAR LTDA e ROGERIO DE LIMA SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, referente ao Pregão Eletrônico nº 084/22 – Processo Licitatório nº 096/22 – Registro de preços, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de construção – Homologado em: 16/08/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 084/22 – Processo nº. 096/22 –Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Contratada: LAJES CERQUEIRA CESAR LTDA e ROGERIO DE LIMA SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME
Objeto: eventual aquisição de materiais de construção.
Data da Assinatura do Contrato: 16/08/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 049/22 – PROCESSO 060/22 – Registro de Preços
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos para a rede municipal de ensino, conforme edital
Data de Abertura: 15 de setembro de 2022 as 09h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Prof.ª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de agosto de 2022.

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 068/22 – PROCESSO 079/22 – Registro de Preços
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal, conforme edital
Data de Abertura: 16 de setembro de 2022 as 09h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Prof.ª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de agosto de 2022.

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 073/22 – PROCESSO 085/22 – Registro de Preços
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem de tendas para atender as necessidades do municipio, conforme edital
Data de Abertura: 16 de setembro de 2022 as 14h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Prof.ª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de agosto de 2022.

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 066/22 – PROCESSO 077/22 – Registro de Preços
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para o CRAS I e II, conforme edital
Data de Abertura: 19 de setembro de 2022 as 09h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Prof.ª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de agosto de 2022.

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 066/22 – PROCESSO 077/22 – Registro de Preços
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de 50 (cinquenta) peças de próteses dentárias (mandibulares e maxilares) em metal totais por mês ou 50 (cinquenta) peças de próteses dentárias parciais (mandibulares e maxilares) em metal por mês, conforme edital
Data de Abertura: 19 de setembro de 2022 as 14h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Prof.ª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de agosto de 2022.

AVISO DE EDITAL
Concorrência Pública Nº 001/2022 - PROCESSO 109/2022
Objeto: Contratação de empresa que organizará e realizará a Festa da FAICC (Feira Agropecuária Industrial Cerqueira César), a ser realizada nos dias 07 a 11 de outubro do corrente ano.
Data da Entrega dos Envelopes: 20 de setembro de 2022, às 08:30, Dep. Licitações.
Data de Abertura: 20 de setembro de 2022 as 09:00 horas.
Informações: Dep. Licitações – Rua Prof.ª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 - E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br – Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.